

## Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/ 2018.

*“Altera o Caput do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Igaratinga.”*

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Altera-se o Caput do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, em período único, de 20 (vinte) de Janeiro a 10 (dez) de dezembro.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Legislatura de 2019.

Câmara Municipal de Igaratinga, 20 de novembro de 2018.

**Wellington Alves da Cruz**

**Presidente**